MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº004/2015-GAB/PMA, 14/05/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, tem o objetivo de pedir aos Ilustres Edis a autorização para que a Prefeitura mande efetuar a demolição do prédio onde funcionou a Escola Municipal de Ensino Fundamental FRANCISCO DA MOTA BASTOS, localizada na Regional Guajará, zona rural, neste Município.

Informo a Vossas Excelências que a Prefeitura construiu novo prédio onde já está funcionando a referida Escola.

Portanto, conto com apoio do Egrégio Plenário dessa Casa de Leis na acolhida do presente Projeto de Lei, face ao pedido formulado pelo Diretor Escolar da Regional do Guajará, zona rural, e alega que o prédio está em condições precárias e colocando em risco as pessoas que utilizam-se do mesmo para festas, torneios e outros eventos.

Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 14 de maio de 2015.

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito do Município de Afuá

Recebi em 18/05/15
Antonio Serrão Ribeiro
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2013

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº004/2015-GAB/PMA, 14/05/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, tem o objetivo de pedir aos Ilustres Edis a autorização para que a Prefeitura mande efetuar a demolição do prédio onde funcionou a Escola Municipal de Ensino Fundamental FRANCISCO DA MOTA BASTOS, localizada na Regional Guajará, zona rural, neste Município.

Informo a Vossas Excelências que a Prefeitura construiu novo prédio onde já está funcionando a referida Escola.

Portanto, conto com apoio do Egrégio Plenário dessa Casa de Leis na acolhida do presente Projeto de Lei, face ao pedido formulado pelo Diretor Escolar da Regional do Guajará, zona rural, e alega que o prédio está em condições precárias e colocando em risco as pessoas que utilizam-se do mesmo para festas, torneios e outros eventos.

Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 14 de maio de 2015.

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito do Município de Afuá

PROJETO DE LEI N.º004/2015-GAB/PMA, de 14 de maio de 2015.

Câmara Municipal de Afuá
APROVADO
Em 15/06/2015
Nilton Paes Cardoso
Presidente -CMA

Autoriza Prefeitura Municipal mandar efetuar a demolição do prédio onde funcionou a Escola Municipal de Ensino Fundamental FRANCISCO DA MOTA BASTOS, na Regional do Guajará, zona rural, neste Município e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, no Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Afuá** aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Afuá autorizada a mandar demolir o prédio onde funcionou a Escola Municipal de Ensino Fundamental FRANCISCO DA MOTA BASTOS, na Regional do Guajará, zona rural, zona rural, neste Município de Afuá-PA.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Afuá autorizada efetuar o descarte ou doação dos restos de material originados da demolição a pessoas carentes residentes na localidade, não se responsabilizando o Município por uso inadequado do mesmo em obras e ou construções para uso de moradia ou qualquer outra finalidade.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, consignadas à Secretaria Municipal de Infraestrurura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, aos 14 de maio de 2015.

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Afuá

PROJETO DE LEI N.º004/2015-GAB/PMA, de 14 de maio de 2015.

Autoriza Prefeitura Municipal mandar efetuar a demolição do prédio onde funcionou a Escola Municipal de Ensino Fundamental FRANCISCO DA MOTA BASTOS, na Regional do Guajará, zona rural, neste Município e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, no Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Afuá** aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Afuá autorizada a mandar demolir o prédio onde funcionou a Escola Municipal de Ensino Fundamental FRANCISCO DA MOTA BASTOS, na Regional do Guajará, zona rural, zona rural, neste Município de Afuá-PA.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Afuá autorizada efetuar o descarte ou doação dos restos de material originados da demolição a pessoas carentes residentes na localidade, não se responsabilizando o Município por uso inadequado do mesmo em obras e ou construções para uso de moradia ou qualquer outra finalidade.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, consignadas à Secretaria Municipal de Infraestrurura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, aos 14 de maio de 2015.

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Afuá

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº004/2015, de 14/05/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei está justificado com base no Requerimento do Diretor Escolar da Regional do Guajará, zona rural, Sr. Alime Beleza Corrêa, datado de 13/05/2015, ora encaminhado ao Prefeito Municipal de Afuá, através do Ofício nº200/2015-SEMED, de 14/05/2015, subscrito pela Secretária Municipal de Educação (em exercício) e protocolado na Prefeitura Municipal de Afuá em 14/04/2015, sob o nº776/2015, alegando precariedade do antigo prédio onde funcionou a Escola Municipal de Ensino Fundamental FRANCISCO DA MOTA BASTOS, localizada no Rio Guajará, zona rural do Município de Afuá, o qual vem sendo utilizado para aglomeração de pessoas em momentos de festas, torneios e outros eventos, colocando em risco a segurança das pessoas.

Esclareço a Vossas Excelências que a referida Escola já está funcionando em suas novas instalações e a Secretaria de Educação do Município de Afuá não mais necessita do antigo prédio.

Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 14 de maio de 2015.

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito do Município de Afuá

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº004/2015, de 14/05/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei está justificado com base no Requerimento do Diretor Escolar da Regional do Guajará, zona rural, Sr. Alime Beleza Corrêa, datado de 13/05/2015, ora encaminhado ao Prefeito Municipal de Afuá, através do Ofício nº200/2015-SEMED, de 14/05/2015, subscrito pela Secretária Municipal de Educação (em exercício) e protocolado na Prefeitura Municipal de Afuá em 14/04/2015, sob o nº776/2015, alegando precariedade do antigo prédio onde funcionou a Escola Municipal de Ensino Fundamental FRANCISCO DA MOTA BASTOS, localizada no Rio Guajará, zona rural do Município de Afuá, o qual vem sendo utilizado para aglomeração de pessoas em momentos de festas, torneios e outros eventos, colocando em risco a segurança das pessoas.

Esclareço a Vossas Excelências que a referida Escola já está funcionando em suas novas instalações e a Secretaria de Educação do Município de Afuá não mais necessita do antigo prédio.

Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 14 de maio de 2015.

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito do Município de Afuá

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ 05.119.854/0001-05
GOVERNO JOVEM E COMPETENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÌCIO Nº 200/2015- SEMED **Afuá-PA, 14 de Maio de 2015.**

DA: Secretaria de Educação

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho através deste, encaminhar à V. Exa, o Ofício que nos foi enviado pelo **Diretor da Regional do Guajará**, solicitando a Liberação do desmanche da **EMEF FRANCISCO DA MOTA BASTOS** localizada no Rio Picanço. Segue em anexo a solicitação.

Sendo o que tenho para o momento e, esperando contar com o pronto atendimento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carmem Laura P. Ferreira
CARMEM LAURA PACHECO FERREIRA

Secretária Municipal de Educação- EM EXERCICIO

Exmo. Sr.

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Afuá- PA

776
14 05 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO
REGIONAL DOGUAJARÁ.

OFÍCIO: Nº 003/2015 AFUÁ-PA, 13 de Maio de 2015.

À: Secretária Municipal de Educação.
Sr. Narlene Wanderley Salomão
ASSUNTO: Solicitação (FAZ)

Senhora Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria, que se digne a liberar a desativação e desmanche da E.M.E.F: FRANCISCO DA MOTA BASTOS localizada no rio Picanço, regional do Guajará,pois a mesma não está sendo utilizada haja visto que já foi construído outra escola no local no ano de 2010 e está servindo apenas para aglomeração de pessoas em momentos de festa,torneios e outros eventos.

Sendo o que tenho para o momento despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALIME BELEZA CORRÊA
Dir.Esc. Regional Guajará
Dec. Nº045 /2015

Ofício nº **089/2015-GAB/PMA** Afuá, 24 de março de 2015

Exm.º Senhor Vereador
NILTON PAES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá
Av. Barão do Rio Branco, 11 – Centro - 68890-000
Afuá – PA

Assunto: **Envia cópia Contrato de Comodato de 24/03/2015, celebrado com a LOTOSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-lhe, envio a V. Exª cópia do "**Contrato de Comodato**" celebrado com a **LOTOSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME,** em 24/03/2015, conforme **autorização Legislativa contida na Lei nº379/2015-GAB/PMA,** sancionada pelo Chefe do Poder Executivo de Afuá, em 23/05/2015, para conhecimento de **V. Exª** e dos seus **Ilustres Pares** dessa **Colenda Casa de Leis**.

Solicito a V. Exª a gentileza em manter nos arquivos desta Casa a cópia do presente Contrato de Comodato para fins de direito e conhecimento de todos os interessados.

Na oportunidade renovo a V. Exª e aos seus Ilustres Pares, os protestos de apreço e distinção.

Atenciosamente.

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Afuá

Recebi o Original
Em 26/03/2015
Antonio Serrão Ribeiro
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2011/CMA

CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL PÚBLICO – SEMGE/PMA.

COMODATÁRIA: LOTOSERVICE COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA.-ME – CNPJ Nº 14.987.649/0001-52

Contrato de Comodato de Imóvel Público destinado ao funcionamento de Agência Lotérica em Afuá-PA, sob a concessão da Caixa Econômica Federal, para além de suas atividades, efetuar também o pagamento de benefícios de programas sociais mantidos pelo Governo Federal, e concedidos diretamente ao cidadão.

Por este instrumento de Contrato de Comodato de Imóvel, o **MUNICÍPIO DE AFUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ-PA,** com sede à Praça Albertino Baraúna, s/nº, em Afuá-PA, inscrita no CNPJ Nº 05.119.854/0001-05, doravante denominado **COMODANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO**, brasileiro, divorciado, residente à Av. Cipriano Santos, 115, centro, Afuá-PA, portador do RG nº3174990-SSP-PA e CPF N.º 014.315.522-91, e **INTERVENIENTE** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, através do Sr. **VALDIR MAIA AMARAL,** brasileiro, casado, portador do RG nº1587411-SSP/PA, e C.P.F. Nº306.089.612-72, residente à Travessa Quintino Bocaiúva, 100, centro, na cidade de Afuá, Estado do Pará, e de outro lado, **LOTOSERVICE COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA.-ME**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE-nº 15201231215, com sede na Travessa Mariano Cândido de Almeida, 61-A, centro, Afuá-PA, CEP: 68890-000, inscrita no CNPJ/MF nº 14.987.649/0001-52, doravante denominada **COMODATÁRIA,** neste ato representada pelo sócio Carlos Miranda Campos, brasileiro, solteiro, portador da RG nº084405, expedida pela PTC/AP e CPF nº 798.390.962-49, têm justo e convencionado sob as cláusulas e condições a seguir mencionadas o seguinte:

CLAUSULA 1ª - Este documento é regido pelas normas contidas na Lei Municipal n.º 378/2015-GAB/PMA, de 23/03/2015, que autoriza o Município (Prefeitura) de Afuá ceder em comodato imóvel de sua propriedade para a empresa LOTOSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME.

CLAUSULA 2ª - O COMODANTE cede à **COMODATÁRIA,** em comodato, o imóvel de sua propriedade localizado em Afuá-PA, na Travessa Mariano Cândido de Almeida, 11, centro, a saber: 01 (um) imóvel em alvenaria, com pintura interna e externa, coberta com telha de amianto, medindo 8.00m (oito metros) de frente e fundos, por 18,80m (dezoito metros e oitenta centímetros) de lateral direita e esquerda, totalizando 150,04m (cento e cinquenta metros e quatro centímetros quadrados), com as coordenadas S-00º09.23',7" E w-50º23'28,9".

CLAUSULA 3ª - O imóvel objeto deste contrato destina-se ao uso e funcionamento como Agência Lotérica, sob a concessão da Caixa Econômica Federal, na cidade de Afuá, e por opção dos sócios e medida de segurança da Lotérica, servirá também de residência para os sócios, e não poderá ser alterada sua destinação, sob pena de perda do direito ao comodato do prédio, tendo que efetuar a devolução do mesmo ao Município de Afuá, de forma livre e desembaraçada, não cabendo, direito a retenção ou indenização por obras e benfeitorias realizadas, sendo vedado oferta-lo como garantia fiduciária ou hipoteca, perante instituições financeiras públicas ou privadas, ou ainda com particulares, e sua destinação não pode ser alterada ou modificada, sem consentimento expresso do **COMODANTE.**

Sub-cláusula 3.1 – O presente contrato de comodato é celebrado entre as partes, sob o compromisso da **COMODATÁRIA** efetuar o pagamento aos beneficiários dos Programas Sociais, concedidos pelo Governo Federal diretamente aos cidadãos tais como: BOLSA FAMÍLIA, SEGURO DEFESO e outros que porventura venham a ser instituídos.

CLAUSULA 4ª – O prazo deste comodato é de **10 (dez) anos** com inicio em **25/03/2015** e término em **24/03/2025**, devendo a **COMODATÁRIA** devolver o imóvel ao **COMODANTE** independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso não haja continuidade do comodato.

CLAUSULA 5ª – A cessão do imóvel objeto deste comodato é sem ônus financeiro para a **COMODATÁRIA**, desde que cumpra o disposto contido neste contrato, especialmente o compromisso assumido e constante na sub-cláusula 3.1, deste Contrato.

CLAUSULA 6ª - A **COMODATÁRIA** manterá o imóvel locado em perfeito estado de conservação trazendo-o sempre limpo e nas melhores condições de uso e asseio, fazendo as obras de reparos que importem na segurança do imóvel e as substituições que forem necessárias, usando material de igual ou melhor qualidade, de modo a deixar o imóvel nas condições que necessita para desempenho de suas atividades. Fica a **COMODATÁRIA** desde já obrigada a executar os serviços de pintura e reforma do imóvel quando do término deste Contrato.

CLAUSULA 7ª - As despesas com o consumo de água e energia elétrica ficam a cargo da **COMODATÁRIA**, que deverá efetuar o pagamento nas devidas épocas.

CLAUSULA 8ª – O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **COMODANTE**, no caso de descumprimento do mesmo, ou de forma amigável, entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLAUSULA 9ª - Para dirimir qualquer duvida ou controvérsia oriunda desse **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Afuá, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa.

CLAUSULA 10ª – E por estarem as partes de pleno acordo, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de forma consciente e espontânea, obrigando-se pelo fiel e cabal cumprimento do mesmo, perante as testemunhas que também o subscrevem.

Afuá (Pá), 24 de março de 2015.

MUNICÍPIO (PREFEITURA) DE AFUÁ
ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal
COMODANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE AFUÁ
VALDIR MAIA AMARAL
Secretário Municipal de Gestão
INTERVENIENTE

LOTOSERVICE COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA.-ME
Carlos Miranda Campos – Sócio-Gerente
COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª. Márcio Antonio C. de Oliveira
NOME:
C.P.F. nº 489.853.922-04

2ª.
NOME: ELTON PINHEIRO JARDIM
C.P.F. nº 687.914.532-91

Ofício nº **079/2015-GAB/PMA** Afuá, 17 de março de 2015

Exm.º Sr. Vereador
NILTON PAES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá
Av. Barão do Rio Branco, 11 – Centro - 68890-000
Afuá – PA

Excelentissimo Senhor Presidente,

Cumprimentanto-lhe, encaminho a V. Exª, o **Projeto de Lei n.º002/2015**, de 17/03/2015, de autoria deste Executivo, que "**Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 187/00, de 28/11/2000, estabelecendo normas sobre o processo seletivo unificado para o Conselho Tutelar do Município de Afuá-PA**" para apreciação e aprovação por Vossas Excelências.

Assim sendo solicito a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei no prazo de urgência, urgentissíma, devido a necessidade de sancinoar e encaminhar a Lei para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Afuá, para ter conhecimento das normas alteradas e assim poder planejar o próximo pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Afuá.

Na oportunidade renovo a V. Exª e aos seus Ilustres Pares dessa Casa de Leis, os protestos de distinta consideração.

Atenciosamente.

HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Afuá – em exercício

Câmara Municipal de Afuá
Confere com Original
Em 18/03/15